



**SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS  
DE MERCADO**

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Setor de Almojarifado, Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos – MA.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: <i>F. Rocha Costa JS Construções</i>		
ENDEREÇO COMPLETO: <i>Travessa Santo Antônio, 1 Boteamento Sº José</i>		
CEP: <i>65.727.000</i>	BAIRRO/DISTRITO: <i>Sº Antônio dos Oliveros</i>	MUNICÍPIO/UF: <i>Trizidela do Vale</i>
CNPJ: <i>30.098.179/0001-22</i>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <i>12.573485-9</i>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: <i>18</i>
E-MAIL: <i>JSconstruseru16@gmail.com</i>		(DDD) TELEFONE: <i>(99) 98848-5271</i>
CIENTE EM: ___/___/2020.  <i>Frederico Rocha Costa</i> Nome: C.I. nº: <i>0189291520018 SESP MA</i> CPF nº: <i>005.226.803.99</i>		CARIMBO CNPJ  <b>JS CONSTRUÇÕES</b> CNPJ: 30.098.179/0001-22 <i>[assinatura]</i>



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesanais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos – MA, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Lima Campos - MA, Cep 65728-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar ao e-mail: [compras@limacampos.ma.gov.br](mailto:compras@limacampos.ma.gov.br).

A cotação de preços poderá ser preenchida a próprio punho (*conforme formulário constante do Anexo I*) ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços (*conforme modelo sugerido no Anexo II*).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Especificação	Unid.	QTD
1	LIMPEZA POCO ARTESIANO C/MOTO-BOMBA SUBMERSA	M <sup>3</sup>	5.900
2	LIMPEZA DE RESERVATORIOS DE AGUA ATE 20m3	M <sup>3</sup>	540
3	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 1,5 CV	UND	4
4	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 2,0 CV	UND	6
5	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 3,0 CV	UND	6
6	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 5 CV	UND	4
7	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 6,5 CV	UND	2
8	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 5 CV	UND	23
9	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 1,5 CV MONOFÁSICO	UND	20
10	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 2,0 CV MONOFÁSICO	UND	45
11	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV MONOFÁSICO	UND	40
12	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV MONOFÁSICO	UND	15



13	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV TRIFÁSICO	UND	15
14	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV TRIFÁSICO	UND	5
15	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 6,5 CV TRIFÁSICO	UND	5
16	EMBUCHAMENTO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR E BALANCEAMENTO DO EIXO DO MOTOR SUBMERSO	UND	46
17	DESMONTAGEM DE MOTO BOMBA SUBMERSA	UND	46

O prazo de validade da cotação de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do Município de Lima Campos/MA, no horário e demais condições supracitados, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo de cotação de preços sugerido no ANEXO II.

Fazem parte da presente solicitação de cotação de preços, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Pesquisa de Preços;

ANEXO II – Modelo de Cotação de Preços.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lima Campos (MA) 24/05/2021.

MÁRCIO MORAM ALVES MENESES  
Coordenador de Almoarifado  
Decreto nº 038, de 01 de janeiro de 2021.



## ANEXO I FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** A eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos – MA.

**MÊS BASE:** maio/2021.

**REFERÊNCIA:** Solicitação de Cotação de Preços.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA** (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: F. Rocha Costa  
CNPJ nº: 30.098.179/0001-22  
Endereço: Travessa Santo Antônio, 1 loteamento São José  
Cidade: Trizidela do Vale Estado: MA  
E-mail: jsconstruserv16@gmail.com Telefone: (99) 98848-5271

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

Nome completo: Frederico Rocha Costa  
Cédula de Identidade nº: 0189291520018 Órgão emissor: \_\_\_\_\_  
CPF nº 005.226.803-99 E-mail: jsconstruserv16@gmail.com  
Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.  
Data do preenchimento deste formulário: 28/05/21  
Assinatura/rubrica do responsável: [assinatura]

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Item	Especificação	Unid.	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	LIMPEZA POCO ARTESIANO C/MOTO-BOMBA SUBMERSA	M³	5.900	50,00	295.000
2	LIMPEZA DE RESERVATORIOS DE AGUA ATE 20m3	M³	540	60,00	32.400
3	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 1,5 CV	UND	4	580,00	2.320
4	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 2,0 CV	UND	6	580,00	3.480
5	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 3,0 CV	UND	6	490,00	2.940
6	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 5 CV	UND	4	500,00	2.000
7	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 6,5 CV	UND	2	603,30	1.206,66



8	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 5 CV	UND	23	485,55	11.167,65
9	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 1,5 CV MONOFÁSICO	UND	20	598,00	11.960
10	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 2,0 CV MONOFÁSICO	UND	45	819,00	36.855
11	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV MONOFÁSICO	UND	40	910,00	36.400
12	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV MONOFÁSICO	UND	15	1.014	15.210
13	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV TRIFÁSICO	UND	15	910,00	13.650
14	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV TRIFÁSICO	UND	5	1.014	5.070
15	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 6,5 CV TRIFÁSICO	UND	5	1.144	5.720
16	EMBUCHAMENTO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR E BALANCEAMENTO DO EIXO DO MOTOR SUBMERSO	UND	46	754,00	34.684
17	DESMONTAGEM DE MOTO BOMBA SUBMERSA	UND	46	195,00	8.970

**RELAÇÃO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO:**

Poço	QTDE	Especificações	Localização
01	01	Profundidade Útil: 306 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V ; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 24 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO MORADA NOVA
02	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 66 m; Potência da Bomba: 3 CV	POVOADO SANTO ANTÔNIO DOS SARDINHAS
03	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 3 CV	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS II
04	01	Profundidade Útil: 90 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS
		Profundidade Útil: 80 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS



05	01	Profundidade da Bomba: 64 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	
06	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SERRINHA
07	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO CABO VERDE
08	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO BAIXÃO
09	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÃO LOURENÇO
10	01	Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 80 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	ESTADIO DE FUTIBOL
11	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 36 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÃO FRANCISCO
12	01	Profundidade Útil: 270 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 18 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO GUANCHO
13	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÍTIO BOM JESUS
14	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO BODE
		Profundidade Útil: 300 metros	POVOADO LAGO SALVADOR



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09

**SETOR DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO.**

PMLC - MA CPL  
Folha: 026  
Rubrica: [assinatura]

15	01	Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 68 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	
16	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 48 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	POVOADO AROEIRA
17	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 80 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO SANTA MARIA DOS FERNANDES
18	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO SÃO DOMINGOS
19	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 120 m; Potência da Bomba: 6,5 CV	POVOADO SALVAÇÃO
20	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 24 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	POVOADO FAZENDINHA
21	01	Profundidade Útil: 200 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO VILA NOVA
22	01	Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÃO PEDRO
23	01	Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SANTA AMÁLIA
24	01	Profundidade Útil: 280 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0	POVOADO OLINDA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SETOR DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO.**

PMLC - MA CPL  
Folha: 027  
Rubrica: [assinatura]

	Profundidade da Bomba: 90 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	
--	---	--

Prazo de validade informações: ( ) 30 dias; () 60 dias; ( ) \_\_\_\_ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).





AO  
SETOR DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CEP: 65728-000

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos – MA, conforme as especificações dos serviços constantes na planilha de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação

**1. Proponente:**

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA UCHOA EIRELI  
SEDE: RUA SÃO FRANCISCO Nº 112- CENTRO, CEP: 657.20-000 IGARAPÉ GRANDE- MA  
CNPJ: 10.811.637/0001-11  
ENDEREÇO: Rua São Francisco Nº 112- Centro, CEP: 657.20-000 Igarapé Grande- MA,  
EMAIL: uchoa.galvao.construtora@gmail.com  
TELEFONE: (99) 98407-7832

**2. Representante emitiu a cotação**

NOME: THAYLA CRISTINA GOMES DA ROCHA UCHOA GALVÃO  
ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL, CENTRO, IGARAPÉ GRANDE- MA  
RG Nº 038210912009-0 ÓRGÃO EXPEDITO-SSP/MA DATA DA EXPEDIÇÃO 02/10/2020  
CPF. 604.745.393-77  
CARGO: EMPRESÁRIA



## 3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

Item	Especificação	Unid.	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	LIMPEZA POCO ARTESIANO C/MOTO-BOMBA SUBMERSA	M³	5.900	R\$ 50,00	R\$ 295.000,00
2	LIMPEZA DE RESERVATORIOS DE AGUA ATE 20m3	M³	540	R\$ 73,00	R\$ 39.420,00
3	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 1,5 CV	UND	4	R\$ 599,80	R\$ 2.399,20
4	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 2,0 CV	UND	6	R\$ 581,35	R\$ 3.488,10
5	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 3,0 CV	UND	6	R\$ 492,20	R\$ 2.953,20
6	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 5 CV	UND	4	R\$ 495,55	R\$ 1.982,20
7	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 6,5 CV	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
8	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 5 CV	UND	23	R\$ 550,00	R\$ 12.650,00
9	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 1,5 CV MONOFÁSICO	UND	20	R\$ 647,80	R\$ 12.956,00
10	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 2,0 CV MONOFÁSICO	UND	45	R\$ 845,00	R\$ 38.025,00
11	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV MONOFÁSICO	UND	40	R\$ 938,00	R\$ 37.520,00
12	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV MONOFÁSICO	UND	15	R\$ 1.053,10	R\$ 15.796,50
13	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV TRIFÁSICO	UND	15	R\$ 1.009,99	R\$ 15.149,85
14	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV TRIFÁSICO	UND	5	R\$ 1.160,00	R\$ 5.800,00
15	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 6,5 CV TRIFÁSICO	UND	5	R\$ 880,99	R\$ 4.404,95
16	EMBUCHAMENTO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR E BALANCEAMENTO DO EIXO DO MOTOR SUBMERSO	UND	46	R\$ 990,00	R\$ 45.540,00
17	DESMONTAGEM DE MOTO BOMBA SUBMERSA	UND	46	R\$ 205,00	R\$ 9.430,00
					R\$ 543.715,00

4. VALOR GLOBAL: R\$ 543.715,00 (Quinhentos e quarenta e três mil seletentos e quinze reais)

5. Prazo de validade da cotação: 60 (Sessenta) dias

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

IGARAPÉ GRANDE - MA, 26 DE MAIO DE 2021

CONSTRUTORA UCHOA EIRELI  
 CNPJ: 10.811.637/0001-11  
 RUA SÃO FRANCISCO, Nº 112, CENTRO, IGARAPÉ GRANDE/MA | CEP: 657.20-000  
 TELEFONE: (99) 98435-2711 | (99) 98171-8888 | (99) 98407-7832  
 EMAIL: uchoa.galvao.construtora@gmail.com



**SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS  
DE MERCADO**

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Setor de Almojarifado, Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos – MA.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: <u>W. V. DOS SANTOS COSTA</u>		
ENDEREÇO COMPLETO: <u>RUA ANGICAL, 04 LETRA A, SETOR ANGICAL</u>		
CEP: <u>65-725.000</u>	BAIRRO/DISTRITO: <u>ANGICAL</u>	MUNICÍPIO/UF: <u>MARANHÃO</u>
CNPJ: <u>06.933.519/0001-09</u>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <u>126-323232</u>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: <u>001447</u>
E-MAIL: <u>Wilbrancosta@gmail.com</u>		(DDD) TELEFONE:
CIENTE EM: <u>26/05/2020.</u>		CARIMBO CNPJ
Nome: <u>Wilfran Elienor dos Santos Costa</u>		<p>INSC. NO CAD. DO CNPJ <b>36.039.357/0001-20</b> W. V. dos Santos Costa Rua Angical nº 04, letra A, Setor Angical CEP: 65.725-000 * Pedreiras - MA</p>
C.I. nº: <u>013074331999-4</u>		
CPF nº: <u>912536243-72</u>		





## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesanais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos – MA, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Lima Campos - MA, Cep 65728-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar ao e-mail: [compras@limacampos.ma.gov.br](mailto:compras@limacampos.ma.gov.br).

A cotação de preços poderá ser preenchida a próprio punho (*conforme formulário constante do Anexo I*) ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços (*conforme modelo sugerido no Anexo II*).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Especificação	Unid.	QTD
1	LIMPEZA POCO ARTESIANO C/MOTO-BOMBA SUBMERSA	M <sup>3</sup>	5.900
2	LIMPEZA DE RESERVATORIOS DE AGUA ATE 20m3	M <sup>3</sup>	540
3	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 1,5 CV	UND	4
4	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 2,0 CV	UND	6
5	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 3,0 CV	UND	6
6	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 5 CV	UND	4
7	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 6,5 CV	UND	2
8	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 5 CV	UND	23
9	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 1,5 CV MONOFÁSICO	UND	20
10	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 2,0 CV MONOFÁSICO	UND	45
11	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV MONOFÁSICO	UND	40
12	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV MONOFÁSICO	UND	15



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09

**SETOR DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO.**

PMLC - MA CPL  
Folha: 032  
Rubrica: [assinatura]

13	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV TRIFÁSICO	UND	15
14	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV TRIFÁSICO	UND	5
15	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 6,5 CV TRIFÁSICO	UND	5
16	EMBUCHAMENTO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR E BALANCEAMENTO DO EIXO DO MOTOR SUBMERSO	UND	46
17	DESMONTAGEM DE MOTO BOMBA SUBMERSA	UND	46

O prazo de validade da cotação de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do Município de Lima Campos/MA, no horário e demais condições supracitados, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo de cotação de preços sugerido no **ANEXO II**.

Fazem parte da presente solicitação de cotação de preços, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Pesquisa de Preços;

ANEXO II – Modelo de Cotação de Preços.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lima Campos (MA) 24/05/2021.

MÁRCIO MORAM ALVES MENESES  
Coordenador de Almoarifado  
Decreto nº 038, de 01 de janeiro de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SETOR DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO.**

PMLC - MA CPL  
Folha: 033  
Rubrica:

## ANEXO I FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** A eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos – MA.

**MÊS BASE:** maio/2021.

**REFERÊNCIA:** Solicitação de Cotação de Preços.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA** (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: W. V. DOS SANTOS COSTA  
CNPJ nº: 36.039.357/0001-20  
Endereço: RUA ANGICAL, 4 LETRA A, SETOR ANGICAL  
Cidade: PEDEREIRAS Estado: MARANHAO  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: (99) 981157545

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

Nome completo: Wilfran Vinicio dos Santos Costa  
Cédula de Identidade nº: 013074331999-4 Órgão emissor: SSP-MA  
CPF nº 912536243-72 E-mail: \_\_\_\_\_  
Cargo/função que exerce na empresa:  Sócio/Empresário; ( ) Funcionário; ( ) Procurador.  
Data do preenchimento deste formulário: 26/05/21  
Assinatura/rubrica do responsável:

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Item	Especificação	Unid.	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	LIMPEZA POCO ARTESIANO C/MOTO-BOMBA SUBMERSA	M³	5.900	45,00	265.500
2	LIMPEZA DE RESERVATORIOS DE AGUA ATE 20m3	M³	540	65,00	35.100
3	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 1,5 CV	UND	4	601,85	2.407,40
4	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 2,0 CV	UND	6	600,00	3.600
5	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 3,0 CV	UND	6	500,00	3.000
6	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 5 CV	UND	4	580,00	2.320
7	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 6,5 CV	UND	2	650,00	1.300



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09

**SETOR DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO.**

PMLC - MA CPL  
Folha: 034  
Rubrica: [assinatura]

8	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 5 CV	UND	23	540,00	12.420
9	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 1,5 CV MONOFÁSICO	UND	20	635,50	12.710
10	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 2,0 CV MONOFÁSICO	UND	45	850,00	38.250
11	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV MONOFÁSICO	UND	40	940,00	37.600
12	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV MONOFÁSICO	UND	15	1.047,30	15.709,05
13	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV TRIFÁSICO	UND	15	1.245,33	18.679,95
14	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV TRIFÁSICO	UND	5	1.100	5.500
15	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 6,5 CV TRIFÁSICO	UND	5	850,33	4.251,65
16	EMBUCHAMENTO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR E BALANCEAMENTO DO EIXO DO MOTOR SUBMERSO	UND	46	953,70	43.870,20
17	DESMONTAGEM DE MOTO BOMBA SUBMERSA	UND	46	206,00	9.476

RELAÇÃO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO:

Poço	QTDE	Especificações	Localização
01	01	Profundidade Útil: 306 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V ; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 24 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO MORADA NOVA
02	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V ; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 66 m; Potência da Bomba: 3 CV	POVOADO SANTO ANTÔNIO DOS SARDINHAS
03	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V ; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 3 CV	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS II
04	01	Profundidade Útil: 90 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V ; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS
		Profundidade Útil: 80 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V ; Diâmetro do Poço (pol): 6,0	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS



05	01	Profundidade da Bomba: 64 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	
06	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SERRINHA
07	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO CABO VERDE
08	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO BAIXÃO
09	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÃO LOURENÇO
10	01	Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 80 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	ESTADIO DE FUTIBOL
11	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 36 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÃO FRANCISCO
12	01	Profundidade Útil: 270 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 18 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO GUANCHO
13	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÍTIO BOM JESUS
14	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO BODE
		Profundidade Útil: 300 metros	POVOADO LAGO SALVADOR





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SETOR DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO.**

TIPO - MA CPL  
Folha: 036  
Rubrica

15	01	Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 68 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	
16	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 48 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	POVOADO AROEIRA
17	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 80 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO SANTA MARIA DOS FERNANDES
18	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO SÃO DOMINGOS
19	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 120 m; Potência da Bomba: 6,5 CV	POVOADO SALVAÇÃO
20	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 24 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	POVOADO FAZENDINHA
21	01	Profundidade Útil: 200 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO VILA NOVA
22	01	Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÃO PEDRO
23	01	Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SANTA AMÁLIA
24	01	Profundidade Útil: 280 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0	POVOADO OLINDA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SETOR DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO.**

PMLC - MA CPL  
Folha: 037  
Rubrica: [assinatura]

	Profundidade da Bomba: 90 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	
--	---	--

Prazo de validade informações: ( ) 30 dias; () 60 dias; ( ) \_\_\_\_ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

[assinatura]



CONTRATO N.º 54/2020

PROC. ADM. Nº 024/2020

**CONTRATO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PEDRO M BARBOSA,**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Serviços de Limpeza e Manutenção de Poços Artesianos, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, com a sede Rua da Assembleia de Deus, nº 06, Centro, Brejo de Areia-MA, Estado do Maranhão, CEP: 65.315-000, inscrita no CNPJ N.º 13.898.730/0001-01, pelo (a) Secretário (a) de Saúde, a Sr. **LENITA VIEIRA DINIZ SALES**, portador do CPF nº 002.015.583-27, e do outro lado a empresa, **PEDRO M BARBOSA**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Padre Marcus nº 09 Bairro São Bernardo São Luis MA CNPJ nº 20.587.066/0001-37, inscrição Estadual nº 124414630, neste ato representado pelo Sr. Pedro Martins Barbosa, CPF nº 459.897.613-68, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção de poços artesanais e reposição de bombas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Integram o presente Contrato, independentemente de Transcrição, o instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 002/2020 e todos os seus anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços em reparação de Poços Artesianos Lote 1 – R\$ **259.838,50** (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 411.268,09 (quatrocentos e onze mil, duzentos e sessenta e oito mil e nove centavos).

**Lote 1 – SERVIÇOS EM GERAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Rebobinamento em bomba submersa de 1,0 a 2,0cv	UN.	10	R\$ 550	R\$ 5.504,50
02	Rebobinamento em bomba submersa de 3,0 a 5,0cv	UN.	10	R\$ 787,80	R\$ 7.878,00
03	Rebobinamento em bomba submersa de 6,0 a 10,0cv	UN.	10	R\$ 1.166,55	R\$ 11.665,50
04	Rebobinamento em bomba submersa de 11,0 a 15,0	UN.	10	R\$ 1.575,50	R\$ 15.755,00
05	Serviço técnico em bombeador 1,0 a 2,5cv	UN.	12	R\$ 494,90	R\$ 5.880,00
06	Serviço técnico em bombeador 3,0 a 5,0cv	UN.	12	R\$ 555,50	R\$ 6.600,00
07	Serviço técnico em bombeador 6,0 a 10,0cv	UN.	10	R\$ 606,60	R\$ 5.966,00
08	Serviço técnico em bombeador 11,0 a 15,0cv	UN.	12	R\$ 813,05	R\$ 9.756,60
09	Serviço técnico em painel de comando 1,0 a 2,5cv	UN.	12	R\$ 292,90	R\$ 3.514,80
10	Serviço técnico em painel de comando 3,0 a 5,0cv	UN.	12	R\$ 374,80	R\$ 5.897,60

*[assinatura]*



11	Serviço técnico em painel de comando 6,0 a 10,0cv	UN.	5	R\$ 565,60	R\$ 2.828,00
12	Serviço técnico em painel de comando 11,0 a 15,0cv	UN.	5	R\$ 838,30	R\$ 4.191,50
13	Montagem e desmontagem em bomba submersa 1,0 a 3,0cv	UN.	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
14	Prestação do serviço in loco	UN.	10	R\$ 606,00	R\$ 6.060,00
15	Serviço de limpeza poço artesiano 0 a 60m	UN.	20	R\$ 3.535,00	R\$ 70.700,00
16	Teste vazão, desinfecção, físico químico, proteção sanitária.	UN.	20	R\$ 4.142,00	R\$ 82.840,00

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos dos serviços objeto deste contrato serão realizados parceladamente após o laudo de medição da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Para efeito do disposto no parágrafo anterior, considera-se como adimplimento da etapa realizada e medida a apresentação da fatura ao Setor Financeiro, bem como demais documentos originais nos parágrafos 3º, 4º e 5º, de acordo com cada medição.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com ordem bancada ou crédito na Conta Corrente nº 64956-2, agência 1338-1 do Banco do Brasil.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço contratado para execução do objeto não será reajustado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

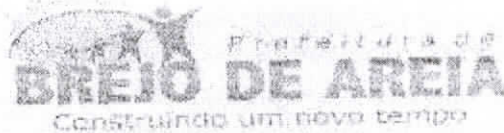
O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente CONTRATO serão alocados de acordo com a dotação orçamentária:

- 02.08 – Sec. Municipal de Saúde e Saneamento,
- Funçõnal: 07.01.17.512.92.2.727 - Manut. das Ativ. do Setor de Abastecimento de D'água
- Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.j.

*[Handwritten signature]*



#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, com estrita observância às Especificações Técnicas, observando os critérios de qualidade *técnicos, prazos e custos previstos*;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da contratação de pessoal para a execução da Proposta, assim como por todas as obrigações tributárias ou extraordinárias que venham a incidir sobre o Contrato;
- c) Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução do Contrato;
- h) Cumprir rigorosamente o prazo de execução apresentado em sua proposta de preços;
- i) Apresentar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada da cópia da Guia de Recolhimento do ICI junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento; da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS; bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Emitir a Ordem de Serviço autorizando a execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato;
- e) Emitir Laudo de Medição através da Comissão de Fiscalização de Obras;
- f) Efetuar os pagamentos após os Laudos de Medição observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de Servidor Responsável indicado pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO

O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação, pelo Servidor Responsável, quanto à conformidade com as Especificações Técnicas, parte integrante do instrumento convocatório, e com a Proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTOR DO CONTRATO



## BREJO DE AREIA

Construindo um novo tempo

De acordo com o Artigo 55, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, a execução deste contrato ficará a parte da Sr<sup>a</sup> IVANUZA CARVALHO SILVA CPF: 817.999.183-00, onde a mesma terá a função de acompanhar e fiscalizar todas as etapas deste referido contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 85 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA que descumprir qualquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes multas moratórias:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso após o prazo da execução dos serviços.
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços de engenharia, a Administração poderá e será obrigada a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente, com a prevista na letra 'b'.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá à Comissão de Fiscalização de Obras propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

[assinatura]



Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO


O contratante fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca da Cidade de Vitorino Freire, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Brejo de Areia (MA), 04 de março de 2020.

  
LENITA VIEIRA DINIZ SALES  
CONTRATANTE

  
PEDRO M BARBOSA  
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ: 01.612.348/0001-00

Proc. 02.188/2019  
Fls.: 374  
Rub.:

PMLC - MA CPL  
Folha: 043  
Rubrica:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**  
Processo Administrativo nº 002.1111/2019  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA: 28/01/2020**  
**HORÁRIO: 14:00 HORAS**

**CONTRATO DE SERVIÇO Nº SMIE/01.2102.002/2020**

CONTRATO N.º SMIE/01.2102.002/2020  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO ATRAVES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA -  
ESTRUTURA E A EMPRESA J PORDEUS DA  
SILVA SANTOS M, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.

**O MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede na à Praça dos Dois Poderes, S/N, Centro, CEP: 65.758-000, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.348/0001-00, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. ANTÔNIO CLAUDIO LIMA DO VALE, nomeado pela Portaria nº 162/2017, de 14 de setembro de 2017, publicada em 14 de setembro de 2017, portadora do CPF sob n.º 955.088.213-68, RG sob nº 069899296-2, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela mesma portaria, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J PORDEUS DA SILVA SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.093.629/0001-05, com sede na Rua Benedito Costa, nº 51, centro, CEP nº 453.080.204-34, no Município de Igarapé Grande-MA, neste ato representada pelo Sr. José Pordeus da Silva Santos, portador da Cédula de Identidade nº 129396919990 e CPF nº 453.080.204-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 002.1111/2019, e o resultado final do Pregão nº 002/2020, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Contrato tem por objeto a para prestação de serviços de manutenção de poços artesianos para atender as necessidades do Município, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com execução mediante o regime de prestação parcelada, de interesse da administração municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

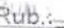
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QNT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Rebobinamento de motor submerso de 19 HP trifásico poço de 6"	SERV	4	1.770,00	7.080,00
2	Rebobinamento de motor submerso de 22,5 HP trifásico poço de 6"	SERV	4	2.185,00	8.740,00
3	Rebobinamento de motor	SERV	4	2.490,00	9.960,00

**PRAÇA DOS DOIS PODERES, SN – CENTRO – CEP: 65.758-000**  
**SÃO ROBERTO – MA**





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ: 01.612.348/0001-00

Proc.: 02.111/2019  
Fls.: 555  
Rub.: 



	submerso de 32,5 HP trifásico poço de 6"				
4	Embuchamento dos mancais superiores e inferiores com retifica do induzido e balanceamento do eixo do motor submerso 19 HP	SERV	4	400,00	1.600,00
5	Embuchamento dos mancais superiores e inferiores com retifica do induzido e balanceamento do eixo do motor submerso 22,5 HP	SERV	4	420,00	1.680,00
6	Embuchamento dos mancais superiores e inferiores com retifica do induzido e balanceamento do eixo do motor submerso 32,5 HP	SERV	4	560,00	2.240,00
7	Troca de rotores de bombeado	SERV	4	220,00	880,00
8	Montagem e desmontagem de bomba 19 HP trifásica	SERV	4	1.570,00	6.280,00
9	Manutenção em painel de comando auto compensado de 15 á 32,5 HP	SERV	4	2.185,00	8.740,00
10	Manutenção em painel de comando com Soft starter ate 32,5 HP	SERV	4	2.650,00	10.600,00
11	Serviço de troca de cabos, retentores e pintura de motor submerso poço de 6"	SERV	4	705,00	2.820,00
12	Montagem e desmontagem de bomba 22,5 HP trifásica 6"	SERV	4	1.980,00	7.920,00
13	Montagem e desmontagem de bomba 32,5 HP trifásica 6"	SERV	4	2.220,00	8.880,00
14	Rebobinamento de motor submerso de 1,5 HP, trifásico.	SERV	4	325,00	1.300,00
15	Rebobinamento de motor submerso de 2,0 HP, trifásico.	SERV	4	350,00	1.400,00
16	Rebobinamento de motor submerso de 3,0 HP, trifásico.	SERV	4	500,00	2.000,00
17	COTA PRINCIPAL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA FISICA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS. O procedimento de limpeza dos poços compreende a desinfecção, onde são removidos incrustações, e materiais acumulados nos filtro, que deve obedecer ás seguintes etapas: Bombeamento, em um regime intermitente (intervalo de 30 por 10 minutos), com um compressor, a qual propocionara a remoção de particulas mais grossas do interior do poço	Metros	1.200	35,00	42.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ: 01.612.348/0001-00**

Proc.: 02/11/2019  
Fls.: 356  
Rub.: 18

LC - MA CPL  
Ita: 045



	(deixando a água límpida e substancialmente isenta de areia) II: Em seguida, insere-se um agente desinfetante, hipoclorito de sódio ou hexa T, por exemplo. III passado o tempo necessario para que o desinfetante atue de forma eficiente, bombeia-se continuamente até retirada total do agente utilizado. (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)				
18	COTA RESEVADA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA FISICA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS. O procedimento de limpeza dos poços compreende a desinfecção, onde são removidos incrustações, e materiais acumulados nos filtro, que deve obedecer às seguintes etapas: Bombeamento, em um regime intermitente (intervalo de 30 por 10 minutos), com um compressor, a qual propocionara a remoção de particulas mais grossas do interior do poço (deixando a água límpida e substancialmente isenta de areia) II: Em seguida, insere-se um agente desinfetante, hipoclorito de sódio ou hexa T, por exemplo. III passado o tempo necessario para que o desinfetante atue de forma eficiente, bombeia-se continuamente até retirada total do agente utilizado. (COTA RESEVADA 20%)	Metros	300	35,00	10.500,00
	<b>TOTAL</b>				134.620,00

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 002/2020, com seus Anexos e Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço unitário.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
CNPJ: 01.612.348/0001-00



3.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Presencial – Tipo: Menor Preço por item – Ata de Registro de Preços nº 002/2020 – Processo nº 002.1111/2019.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

4.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;

5.1.3. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.4. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.1.5. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada obriga-se:

6.1.1. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;

6.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
CNPJ: 01.612.348/0001-00

Proc. 02.111/2019  
Fis.: 258  
Rub.:

MLC - MA CPL  
Linha: 096



prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de São Roberto ou a terceiros;

**6.1.4.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.5.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**6.1.6.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**6.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

**7.1.** O valor total do contrato é de R\$ 134.620,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e vinte reais).

**7.2.** No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início em 21/02/2020 e encerramento em 31/12/2020.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O prazo para pagamento será de 10(dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**CNPJ: 01.612.348/0001-00**



**9.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

**9.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.4.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**9.4.1.** não produziu os resultados acordados;

**9.4.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**9.4.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

**9.5.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online, quando possível, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**9.5.1.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**9.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**9.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**9.6.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias,



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ: 01.612.348/0001-00

Proc. 02/14709  
Fls.: 360  
Rub.: 10

PMLC - MA CPL  
Folha: 048  
Subscrição: [assinatura]



desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**9.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**9.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.9.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**9.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 10. CLÁUSULA DEZ – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de São Roberto, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	08 – Sec. Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária	08.01– Sec. Municipal de Infraestrutura
Função	20 – Agricultura
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0384 – Administração e Manutenção do Setor
Projeto Atividade	2.082 – Manutenção das Atividades de Gerais da Secretaria de Infraestrutura.
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	0100000000 – Recursos Ordinários

## 11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

**11.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
 CNPJ: 01.612.348/0001-00

Proc.	02.111/2019
Fis.:	265
Rub.:	



exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**11.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**11.4** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5** A conformidade da execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

**11.6** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.7** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993

**11.8** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

## **12. CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.)

## **13. CLÁUSULA TREZE – DS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ: 01.612.348/0001-00

Proc.	02.111/2019
Fls.	362
Rub.	

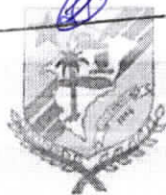


PMLC - MA CPL  
Folha: 050  
Rubrica: [assinatura]

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
  - 13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
  - 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 13.1.7. Fizer declaração falsa;
  - 13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;
  - 13.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da

PRAÇA DOS DOIS PODERES, SN – CENTRO – CEP: 65.758-000  
SÃO ROBERTO – MA





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ: 01.612.348/0001-00

Proc. 02.111/2009  
Fls.: 363  
Rub.: 8



pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 13.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.
- 13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14. CLÁUSULA QUATORZE – MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ: 01.612.348/0001-00

Proc..	02-11/2019
Fls.:	360
Rub.:	

PMLC - MA CPL  
Folha: 052  
Rubrica



XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XV. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

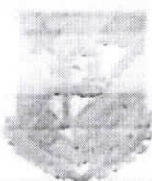
15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

## 16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei

Proc.: 2019/00103  
 Fls.: 365  
 Rub.: 01



ESTADO DO MARANHÃO  
 MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 CNPJ: 01.612.348/0001-00



Complementar nº 123, de 2006 e alterações e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

**18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

SÃO ROBERTO (MA), 21 de fevereiro de 2020.



Secretaria Municipal de Infra - Estrutura

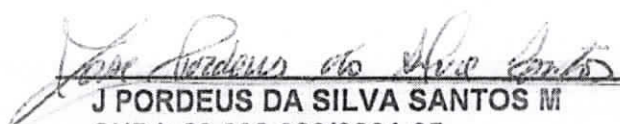
Antônio Claudio Lima do Vale

Secretario

Portaria: 012/2017

CPF: 955.088.213-68

CONTRATANTE



J PORDEUS DA SILVA SANTOS M

CNPJ: 29.093.629/0001-05

Representante: José Pordeus da Silva Santos

CPF: 453.080.204-34

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.077/2019**

**VALIDADE:** A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos primeiros dias do mês de março do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 06.114.631/0001-18, situada na Av. Mundico Morais, nº 872, Centro, Matões - Estado do Maranhão, neste ato Representado pelo seu Secretário Municipal de Governo o Sr. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO, brasileiro, portador do R.G nº 1.295.819 SSP-PI e inscrito no CPF sob nº 305.901.592-91, residente neste Município de Matões-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019-SRP, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 210.660.077/2019, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **IRM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 15.073.053/0001-00, estabelecida no Povoado Criminosa, Rodovia MA 034, s/nº, Primeiro Distrito, na cidade de Caxias - Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Sr. Igor Roberto Araújo de Moura, brasileiro, portador do RG. 1600444 SSP/PI e CPF nº 854.816.293-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para contratação de empresa especializada na manutenção de poços artesianos, com substituição de bombas para a Prefeitura Municipal de Matões, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 67/2019, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), a Prefeitura Municipal de Matões como Órgão Gerenciador através da Secretaria de Governo.
- 2.2. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 67/2019-SRP, completando-a para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, Matões-MA

PMLC - MA CPL

Folha: 055

Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA DE  
MATÕES



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR REGISTRADO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço rebobinamento motor subm 1,0hp 220 v 4	20	Und	R\$ 635,00	R\$ 12.700,00
2	Serviço rebobinamento motor subm 2 hp 220 v 4	20	Und	R\$ 672,00	R\$ 13.440,00
3	Serviço rebobinamento motor subm 3 hp 220 v 4	20	Und	R\$ 730,00	R\$ 14.600,00
4	Serviço rebobinamento motor subm 4 hp 220v 4	10	Und	R\$ 735,00	R\$ 7.350,00
5	Serviço rebobinamento motor subm 5hp 380v 4	20	Und	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
6	Serviço rebobinamento motor 6hp 380 v 6	10	Und	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
7	Serviço rebobinamento motor subm 8hp 380 v 6	20	Und	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
8	Serviço rebobinamento motor subm 10hp 380 v 6	20	Und	R\$ 935,00	R\$ 18.700,00
9	Serviço rebobinamento motor subm 12 hp 380v 6	10	Und	R\$ 1.020,00	R\$ 10.200,00
10	Serviço rebobinamento motor subm 15 hp 380 v 6	10	Und	R\$ 1.180,00	R\$ 11.800,00
11	Serviço rebobinamento motor subm 18 hp 380 v	10	Und	R\$ 1.230,00	R\$ 12.300,00
12	Serviço rebobinamento motor subm 20hp 380v 6	10	Und	R\$ 1.440,00	R\$ 14.400,00
13	Serviço rebobinamento motor subm 22,5hp 380v	10	Und	R\$ 1.490,00	R\$ 14.900,00
14	Serviço rebobinamento motor subm 25hp 380 v6	10	Und	R\$ 1.585,00	R\$ 15.850,00
15	Serviço rebobinamento motor subm 27,5hp 380 v6	10	Und	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
16	Serviço rebobinamento motor subm 30hp 380v6	10	Und	R\$ 1.853,00	R\$ 18.530,00
17	Serviço rebobinamento motor subm 35hp 380 v6	10	Und	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
18	Serviço recuperação bombeador 1cv	10	Und	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
19	Serviço recuperação vombeador 2 cv	10	Und	R\$ 359,50	R\$ 3.595,00
20	Serviço recuperação bombeador 3cv	10	Und	R\$ 463,50	R\$ 4.635,00
21	Serviço recuperação bombeador 4cv	10	Und	R\$ 566,50	R\$ 5.665,00
22	Serviço recuperação bombeador 5cv	10	Und	R\$ 640,90	R\$ 6.409,00
23	Serviço recuperação bombeador 6cv	10	Und	R\$ 699,50	R\$ 6.995,00
24	Serviço recuperação bombeador 8cv	10	Und	R\$ 870,50	R\$ 8.705,00
25	Serviço recuperação bombeador 10 cv	10	Und	R\$ 973,50	R\$ 9.735,00
26	Serviço recuperação bombeador 12 cv	10	Und	R\$ 1.133,00	R\$ 11.330,00
27	Serviço recuperação bombeador 15 cv	10	Und	R\$ 1.339,00	R\$ 13.390,00
28	Serviço recuperação bombeador 18 cv	10	Und	R\$ 1.648,00	R\$ 16.480,00
29	Serviço recuperação bombeador 20cv	10	Und	R\$ 1.850,00	R\$ 18.500,00
30	Serviço recuperação bombeador 22,5 cv	10	Und	R\$ 2.160,00	R\$ 21.600,00
31	Serviço recuperação bombeador 25 cv	10	Und	R\$ 2.430,00	R\$ 24.300,00
32	Serviço recuperação bombeador 27,5 cv	10	Und	R\$ 3.080,00	R\$ 30.800,00
33	Serviço recuperação bombeador 30 cv	10	Und	R\$ 3.294,00	R\$ 32.940,00
34	Serviço recuperação bombeador 35 cv	10	Und	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00
35	Serviço manutenção motor elet 3 cv 2 p 380v	10	Und	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
36	Serviço manutenção motor painel de comando 1 cv 220v	10	Und	R\$ 615,00	R\$ 6.150,00
37	Serviço manutenção painel de comando 1cv 220v	10	Und	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
38	Serviço manutenção painel de comando 1 cv 380v	10	Und	R\$ 645,00	R\$ 6.450,00
39	Serviço manutenção painel de comando 2 cv 220v	10	Und	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
40	Serviço manutenção painel de comando 2cv 380v	10	Und	R\$ 695,00	R\$ 6.950,00
41	Serviço manutenção painel de comando 3 cv 220v	10	Und	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
42	Serviço manutenção painel de comando 3cv 380v	10	Und	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
43	Serviço manutenção painel de comando 10cv 380v	4	Und	R\$ 1.330,00	R\$ 5.320,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, Matões-MA

PMLC - MA CPL

Folha: 056

Rubrica



44	Serviço manutenção painel de comando de 15cv 380v	4	Und	R\$ 1.645,00	R\$ 6.580,00
45	Serviço manutenção painel de comando 30cv 380v	4	Und	R\$ 2.060,00	R\$ 8.240,00
46	Bombeador leao 4r 8pb-06	20	Und	R\$ 800,40	R\$ 16.008,00
47	Bombeador leao 4r8pb-07	20	Und	R\$ 870,00	R\$ 17.400,00
48	Bombeador leao 4r8pb-09	20	Und	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00
49	Bombeador leao 4r8pb-13	10	Und	R\$ 1.493,50	R\$ 14.935,00
50	Bombeador leao 4r8pb-15	10	Und	R\$ 1.957,00	R\$ 19.570,00
51	Bombeador leao 4r8pb-20	10	Und	R\$ 2.163,00	R\$ 21.630,00
52	Bombeador leao r11a-12	10	Und	R\$ 2.261,60	R\$ 22.616,00
53	Bombeador leao r11a-15	10	Und	R\$ 2.471,00	R\$ 24.710,00
54	Bombeador leao r20a-12	10	Und	R\$ 2.678,00	R\$ 26.780,00
55	Bombeador leao r20a-14	10	Und	R\$ 3.193,00	R\$ 31.930,00
56	Bombeador leao r20a-17	10	Und	R\$ 3.599,00	R\$ 35.990,00
57	Bombeador leao r28a-10	4	Und	R\$ 3.910,00	R\$ 15.640,00
58	Bombeador leao r28a-11	4	Und	R\$ 3.659,00	R\$ 14.636,00
59	Bombeador leao s35 -15	4	Und	R\$ 4.100,00	R\$ 16.400,00
60	Bombeador leao s30- 15	4	Und	R\$ 4.333,20	R\$ 17.332,80
61	Cabo pp3x4mm	400	M	R\$ 8,15	R\$ 3.260,00
62	Cabo pp 3x6mm	400	M	R\$ 9,85	R\$ 3.940,00
63	Cabo pp 3x10mm	400	M	R\$ 16,10	R\$ 6.440,00
64	Motor leao 4 s 230/1,0cv/220v	20	Und	R\$ 1.339,00	R\$ 26.780,00
65	Motor leao 4 s 230/2,0cv/220v	20	Und	R\$ 1.582,50	R\$ 31.650,00
66	Motor leao 4 s 230/3,0 cv/220v	20	Und	R\$ 1.751,00	R\$ 35.020,00
67	Motor leao 4 s 360/4,0cv/380v	10	Und	R\$ 2.368,00	R\$ 23.680,00
68	Motor leao 4 s 360/5,0 cv/380v	10	Und	R\$ 2.775,00	R\$ 27.750,00
69	Motor leao 4 s 360/6,0 cv/380v	10	Und	R\$ 2.827,00	R\$ 28.270,00
70	Motor leao 6 s500/8,0cv/220v	10	Und	R\$ 3.870,00	R\$ 38.700,00
71	Motor leao 6 s 610/10,0cv/220v	10	Und	R\$ 4.180,00	R\$ 41.800,00
72	Motor leao 6 s 610/12,0cv/380v	10	Und	R\$ 4.429,00	R\$ 44.290,00
73	Motor leao 6 s 610/15,0cv/380v	10	Und	R\$ 6.077,00	R\$ 60.770,00
74	Motor leao 6 s 710/18,0cv/380v	10	Und	R\$ 6.280,00	R\$ 62.800,00
75	Motor leao 6 s 710/20,0cv/380v	10	Und	R\$ 6.489,00	R\$ 64.890,00
76	Motor leao 6 s 760/22,5 cv/380v	4	Und	R\$ 7.355,00	R\$ 29.420,00
77	Motor leao 6 s 610/27,5 cv/380v	4	Und	R\$ 8.020,00	R\$ 32.080,00
78	Motor leao 6 s 760/35,0 cv/380v	4	Und	R\$ 8.550,00	R\$ 34.200,00
79	Motor leao 6 s 760/30,0 cv/380v	4	Und	R\$ 8.957,00	R\$ 35.828,00
80	Tubo Galvanizado 2"	30	Tb	R\$ 385,20	R\$ 11.556,00
81	Tubo galvanizado 3"	30	Tb	R\$ 660,50	R\$ 19.815,00
82	Tubo galvanizado 4"	30	Tb	R\$ 840,60	R\$ 25.218,00
83	Tubo geomecanica 1.1/2"	60	Tb	R\$ 88,60	R\$ 5.316,00
84	Tubo geomecânico 2"	60	Tb	R\$ 113,00	R\$ 6.780,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.578.319,80</b>	

3.1. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula oitava deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a



aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA QUINTA - DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.4. A Prefeitura Municipal de Matões, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

5.5. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes;

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

5.6.1. A Prefeitura Municipal de Matões poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

5.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLAUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**



**6.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o material que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

#### **CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta no edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**7.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada e aceita pelo setor competente, que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar a discriminação de cada item solicitado, acompanhado de cópia da ordem de fornecimento.

**7.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme exigências do edital.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**8.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**8.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem a aplicação de penalidade, e convocado outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado, obedecendo à classificação.

**8.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação, obedecendo a ordem de classificação.

**8.6.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação do respectivo registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





**CLÁUSULA NOVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Matões quando:
- 9.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
  - 9.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 9.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - 9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
  - 9.1.5. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
  - 9.1.6. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
  - 9.1.7. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
  - 9.1.8. Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços;
  - 9.1.9. Por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
  - 9.1.10. Não manter as condições de habilitação e compatibilidade;
  - 9.1.11. Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração nas seguintes hipóteses:
- 9.2.1. Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
  - 9.2.2. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da Administração Municipal;
- 9.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 9.4. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 9.4.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 9.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 9.6. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 9.7. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



9.9. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

9.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.1. Por razões de interesse público; ou

9.10.2. A pedido do fornecedor, conforme o subitem 9.4.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

10.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

10.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

10.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

10.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

10.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

10.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

10.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

10.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

#### **II. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

11.1. A Prefeitura compromete-se a:



- 11.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 11.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 11.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 11.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 11.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 11.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 11.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 51/2018 e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 51/2018, conforme decisão da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em *Ata de 28 de fevereiro de 2019* e homologação pelo Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal de Governo em *01 de março de 2019*.
- 13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal n.º 7.892/2013.
- 13.4. Durante a vigência deste contrato, o fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pela pessoa do **Gestor de Contratos**, funcionário público municipal designado com funções específica para tal fim, conforme lei 623/2017 de 03 de janeiro de 2017, representando o CONTRATANTE, nos termos do **art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações**.



**Parágrafo Primeiro** - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Segundo** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.


**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.


**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Matões-MA.


E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença da testemunhas abaixo:

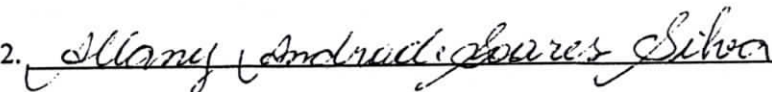
Matões-MA, 01 de março de 2019.

  
MUNICÍPIO DE MATÕES  
Raimundo Nonato Medeiros Carvalho  
Secretário Municipal de Governo

  
IRM CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ nº 15.073.053/0001-00  
Igor Roberto Araújo de Moura  
Sócio Administrador

Testemunhas:

1.   
CPF/MF nº 105.362.723-87

2.   
CPF/MF nº 040.245.573-23



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
DEPARTAMENTO, ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO.

## MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE PRODUTOS/SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	W V DOS SANTOS COSTA	CONSTRUTORA UCHÔA EIRELI	J S CONSTRUÇÕES	Contrato São Robert	Ata de Registro de Matões	Contrato Brejo de Areia	MÉDIA UND	VALOR TOTAL
1	Limpeza poço artesiano c/ Moto Bomba submersa	M <sup>3</sup>	5.900	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00			R\$ 45,00	R\$ 265.500,00
2	Limpeza de reservatórios de água até 20m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	540	R\$ 65,00	R\$ 73,00	R\$ 60,00				R\$ 66,00	R\$ 35.640,00
3	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 1,5 CV	UND	4	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 580,00		R\$ 635,00	R\$ 550,00	R\$ 593,33	R\$ 2.373,32
4	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 2,0 CV	UND	6	R\$ 600,00	R\$ 610,00	R\$ 580,00		R\$ 672,00	R\$ 550,00	R\$ 596,67	R\$ 3.580,02
5	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 3,0 CV	UND	6	R\$ 600,00	R\$ 620,00	R\$ 580,00		R\$ 730,00	R\$ 787,80	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
6	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 5 CV	UND	4	R\$ 640,00	R\$ 630,00	R\$ 580,00		R\$ 720,00	R\$ 787,80	R\$ 616,67	R\$ 2.466,68
7	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 6,5 CV	UND	2	R\$ 650,00	R\$ 680,00	R\$ 630,00		R\$ 760,00		R\$ 653,33	R\$ 1.306,66
8	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 5 CV	UND	23	R\$ 640,00	R\$ 630,00	R\$ 580,00		R\$ 720,00	R\$ 787,80	R\$ 616,67	R\$ 14.183,41
9	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 1,5 CV Monofásico	UND	20	R\$ 635,50	R\$ 647,80	R\$ 598,00				R\$ 627,10	R\$ 12.542,00
10	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 2,0 CV Monofásico	UND	45	R\$ 850,00	R\$ 845,00	R\$ 819,00				R\$ 838,00	R\$ 37.710,00
11	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 3,0 CV Monofásico	UND	40	R\$ 940,00	R\$ 938,00	R\$ 910,00				R\$ 929,33	R\$ 37.173,20

Folha: 063  
Rubrica:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ nº 06.933.519/0001-09  
DEPARTAMENTO, ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO.

12	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 5,0 CV Monofásico	UND	15	R\$ 1.047,30	R\$ 1.053,10	R\$ 1.014,00				R\$ 1.038,13	R\$ 15.571,95
13	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 3,0 CV Trifásico	UND	15	R\$ 920,00	R\$ 919,00	R\$ 910,00	R\$ 500,00			R\$ 916,33	R\$ 13.744,95
14	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 5,0 CV Trifásico	UND	5	R\$ 1.100,00	R\$ 1.160,00	R\$ 1.014,00				R\$ 1.091,33	R\$ 5.456,65
15	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 6,5 CV Trifásico	UND	5	R\$ 1.180,00	R\$ 1.160,00	R\$ 1.144,00	R\$ 1.770,00			R\$ 1.161,33	R\$ 5.806,65
16	Embuchamento dos mancais superior e inferior e balanceamento do eixo do motor submerso	UND	46	R\$ 786,30	R\$ 783,00	R\$ 754,00	R\$ 400,00			R\$ 774,43	R\$ 35.623,78
17	Desmontagem de Moto Bomba submersa	UND	46	R\$ 206,00	R\$ 205,00	R\$ 195,00				R\$ 202,00	R\$ 9.292,00
										<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 501.571,27</b>

Lima Campos, 28 de Maio de 2021.

  
Márcio Moram Alves de Meneses  
Coordenador de Almoxarifado

Decreto nº 038, 01 de janeiro de 2021

PMLC - MA CPL  
Folha: 064  
Rubrica: 